

TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, e a empresa **HG SERVIÇOS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, na forma abaixo:

Ao 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 786843-0 e inscrito no CPF sob o nº 137.795.528-17, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ribeiro, nº 3810, São Jorge, CEP 69.100-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HG SERVIÇOS PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com a última alteração contratual sob o nº 220469318, de 12.08.2022, sediada na cidade de Manaus/AM na R. Souza Cerqueira, nº 61, Bairro: Taruma, CEP: 69.022-174, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.346/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCOS ANTONIO PEREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 11821167 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 621.135.852-00, residente e domiciliado à Rua Falcão, nº 222, Bairro: Taruma - Manaus/AM, CEP 69.037-145, em consequência da Adesão a Ata de Registro de Preços n. 002/2023/CML oriunda do Processo Administrativo nº 1284/2023-PMI, doravante referido por processo administrativo, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** o Serviço de Locação de estrutura e equipamentos, organização e produção para eventos, conforme Termo de Referência e todos os seus anexos, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério, e por meio de representante especialmente designado por meio de Portaria, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução na prestação de serviço da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, obriga-se a:

- I – Executar o objeto deste contrato, qual seja Serviço de Locação de estrutura e equipamentos, organização e produção para eventos;
- II – Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como qualquer despesa direta ou indireta relacionada com a execução deste contrato;
- III - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

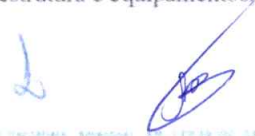
São responsabilidades da CONTRATADA:

- I - Os encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e fiscais, que resultem na execução deste contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Municipal, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a sua regularização
- II – Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, mantendo-se em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III – Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Serviço de Locação de estrutura e equipamentos, organização e produção para eventos;
- IV – Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do Serviço de Locação de estrutura e equipamentos,



organização e produção para eventos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de duração do contrato, **será de 12 (doze) meses**, com início em **14 de abril de 2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O valor global do presente contrato equivale a **RS 2.637.850,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com base nos seguintes itens:

Itens	Descrição	Unid. de Medida	Quant	ARP	
				Preço Unitário	Total
LOTE 01					
1	TENDA 3x3. Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3mx3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem	Unidade/ Diária	350	R\$ 260,50	R\$ 91.175,00
2	TENDA 5X5. Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 5mx5m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem	Unidade/ Diária	60	R\$ 930,00	R\$ 55.800,00
3	TENDA 10X10. Tenda Pirâmide, em lona PVC, na cor branca, antichama, estrutura em metalon, medindo aproximadamente 3mx3m, com safenas laterais. Serviços de montagem e desmontagem	Unidade/ Diária	25	R\$ 1.921,00	R\$ 48.025,00
LOTE 02					
4	GRADIL: Gradil de isolamento, em aço galvanizado medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), com pés e travamento, conforme as necessidades do evento promovido.	Metros	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
5	TAPUMES. Tapume em compensado, pintado, cor a ser definida, medindo 2,20m x 12m (AxE) instalado conforme a necessidade do evento.	Metros	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
6	BARRICADAS. Barricadas em alumínio, medindo 1,2m x 1,25m (AxP), com fornecimento de materiais, montagem, desmontagem e transporte, instalado conforme a necessidade	Metros	150	R\$ 170,00	R\$ 25.500,00
7	BOX TRUSS em Q30. Para estrutura de portais e backdroop	Metros	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
LOTE 03					
8	PALCO. Palco modulado medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 02 estruturas para fly em	Unidade/ Diária	50	R\$ 3.150,00	R\$ 157.500,00



	Q30 de 04 metros de altura com praticáveis para Subs.				
9	PALCO. Palco modulado medindo 7m x 7m x 1m (L x P x A), cobertura com 03 metros de altura do piso do palco, linoleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 06 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs.	Unidade/ Diária	15	R\$ 7.250,00	R\$ 108.750,00
10	PALCO. Palco Modulado medindo 12m x 10 x 1,80 (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linoleo, escadas de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta de 5m x 5m x 0,60 (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6m x 4m, 10 praticáveis pantográficas com roda medindo 2m x 1m x 0,50 (L x P x A) para músicos e instrumento, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para subs.	Unidade/ Diária	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
11	PALCO. Palco Modulado medindo 16m x 12 x 1,80 (L x P x A), cobertura com 6m de altura do piso do palco, linoleo, escadas de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta de 5m x 5m x 0,60 (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, 14 praticáveis pantográficas com roda medindo 2m x 1m x 0,50 (L x P x A) para músicos e instrumento, 02 estruturas para fly em Q30 de 10m de altura com praticáveis para subs.	Unidade/ Diária	2	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
12	CAMAROTE. Camarote medindo 20m x 5m x 2,00m, em estrutura de Q30 com cobertura em lona PVC antichamas, escada de acesso, isolamento de cerca modulada e acarpetado, com fornecimento de todo material especificado e mão-de-obra especializada na montagem e desmontagem dos camarotes.	Unidade/ Diária	7	R\$ 18.000,00	R\$ 126.000,00
LOTE 04					
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – TIPO 01. 01 Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 caixas amplificadas tipo line array, com cobertura horizontal mínima de 90 graus, com resposta de frequência de 60Hz a 18Hz; 24 Caixas amplificadas tipo subwoofer de 800W	Unidade/ Diária	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00



	de potência com amplificação e resposta de frequência de 25Hz a 150Hz; 04 Caixas de som amplificadas para monitores de 200w de potência; 07 microfones dinâmicos; 02 Microfones condensadores; 01 bateria acústica completa; 01 amplificadores de guitarra; 01 amplificador de baixo; 10 pedestais tipo girafa; 06 transformadores de linha (Direct Box); 01 CD Playr; Sistema de Distribuição de energia.				
14	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO - SONORIZAÇÃO TIPO 02: Sistema Line Array completo composto em Fly 20 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS 14 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000watts RMS. 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A) 01 Console de mixagem de 48 canais digital com o mínimo de 24 saidas auxiliares. (MONITOR); 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificadas; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores 22 Microfones dinâmicos com suporte 06 Microfones condensadores com suporte 08 Microfones de contato para instrumentos de madeira 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena. 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill 01 Bateria acústica 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales; 01 Timbal, 01 Estante de prato dupla, 01 Raque de efeitos (1 carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16" e 18" 04 Estantes de prato 01 Banco de bateria 01 Estante hi-het 01 Estante de caixa 01 Teclado 02 Amplificadores de guitarra 02 Amplificadores de baixo 01 CD Player 01 Multicabo de 48 vias com splitter Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação</p>	Unidade/ Diária	5	R\$ 21.900,00	R\$ 109.500,00



15	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – TIPO 03. Sistema LineArray completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potênciamáxima de 1000/2000 watts RMS; 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16Hz, com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 Watts RMS (DELAY). 08 Sub Woofer amplificadas com resposta de 30Hz a 100Hz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 Watts RMS (DELAY); 01 Console de mixagem de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 48 canais digital total recall com o minimode 24 saídas auxiliares; 12 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20KHz amplificadas; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 Sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores. 28 Microfones dinâmicos com suporte; 07 Microfones condensadores com suporte; 12 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 10 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de sidefill; 01 Bateria acústica; 01 Par de congas hi-low; 01 Timbales. 01 Timbal; 01 Estante de Pratos duplas; 01 Raque de efeitos (01 Carrilhão, 2 cowbels, 2 blocks); 01 Bacurinha; 01 Par de surdos 16" e 18"; 04 Estantes de prato; 01 banco de bateria; 01 Estante de hi-het; 01 Estante de Caixa; 01 Teclado; 02 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificador de baixo; 1 CD Player; Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.</p>	Unidade/ Diária	6	R\$ 30.500,00	R\$ 183.000,00
LOTE 05					



16	ILUMINAÇÃO – TIPO 01: 24 PAR DE LED 3W RGVW de 220v, com garras para fixação; 06 moving head com lâmpada 5R, com garra para fixação; Rack (s) Digital/Dimmer DMX, compatível à quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 mesa de iluminação digital compatível à quantidade de refletores e especificações; Estrutura em box truss Q30 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Unidade/ Diária	50	R\$ 3.700,00	R\$ 185.000,00
17	ILUMINAÇÃO - TIPO 02: 60 PAR LED 10W RGVW, com garras para fixação; 08 Strobos de LED de 3.000W; 08 Bean com lâmpadas 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Spot 1.200, com garras para fixação; 12 Moving Head 700W RGBW, com garras para fixação; 20 Elipsoidal ETC 750W /220 V de 36°, com garras para fixação; 08 Mini Brute de 06 Lâmpadas; 02 Man Power, 01 NPU; 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com tripes e operadores; 01 Máquina de fumaça com ventilador; 01 Mesa de iluminação Digital (controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de DMX) por sessão em conexão com software NPU 23 (network processor unit); - 4906 parâmetros HTP/LTP (6XDMXOUT); 1 monitor interno (WIDE) touchscreen (15,4" WXGA) – Conexão para 2 monitores externos UXGA (podem ser touchscreen) 1 tela de comando interna – multi-touch (9" SVGA) 15 faders executores; 2 conectores ethercon; 4 conectores USB; Asa de monitores motorizada; 2 a/b fader de 100mm; Teclas silenciosas, retroiluminadas e de individual); Estrutura em box truss Q30 e Q50 em quantidade suficiente para fixação e suspensão do material citado; Gelatinas em cores diversas.	Unidade/ Diária	10	R\$ 21.000,00	R\$ 210.000,00
LOTE 06					
18	PAINEL DE LED: medindo 8,00mm de alta resolução com estrutura de fixação (GRID) a ser instalado no fundo da área útil do paleo, servindo como televisão gigante, onde poderão ser exibidos imagens; com toda estrutura de fixação, técnicos e montadores para instalação e desinstalação dos equipamentos	M²	200	R\$ 600,00	R\$ 120.000,00
LOTE 07					



19	GRUPO GERADOR unidade geradora de 240 KVAs com 10m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender a SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO . Devidamente aterrado e chave reversor para interligação.	Unidade/ Diária	5	R\$ 9 250,00	R\$ 46 250,00
LOTE 08					
20	BANHEIROS QUÍMICOS: Tipo standart, com caixa de dejetos, assentos, mictório, porta papel higiênico, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, com manutenção diária.	Unidade/ Diária	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
21	BANHEIROS QUÍMICOS: Tipo luxo, com caixa de dejetos, assentos, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, com manutenção diária.	Unidade/ Diária	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
22	BANHEIROS QUÍMICOS: Tipo Deficiente Físico, com caixa de dejetos, assentos, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, com manutenção diária.	Unidade/ Diária	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
LOTE 09					
23	SHOW PIROTÉCNICO. 08 caixas girândolas 468 tiros; 04 caixas girândolas 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiros 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 4 polegadas amarelo; 05 unidades morteiros 4 polegadas azul; 05 unidades morteiros 4 polegadas verde; 05 unidades morteiros 4 polegadas mixto; 05 unidades morteiros 5 polegadas dourado; 05 unidades morteiros 5 polegadas vermelho; 05 unidades morteiros 5 polegadas prata vermelho; 02 Kit com 12 morteiros de 2 ½ polegadas; 03 Kit com 06 morteiros de 3 polegadas; 04 unidades torta de 100 tubos 1 polegada com efeito em Z; 03 unidades torta de 100 tubos 1 polegada com efeito em leque; 03 unidades torta de 120 tubos 1 polegada com efeito em X; 30 eskib (acionamento elétrico dos fogos) 01 unidade mesa de detonação com 30 canais. Na diária deverá esta compreendida o fornecimentos de todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem de tiros conforme as exigencias legais de segurança para o público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Unidade/ Diária	3	R\$ 12.000,00	R\$ 36.000,00
LOTE 10					



24	<p>SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS. Características: especializado em produção, realização e operacionalização de eventos, com público superior a 6.000 pessoas. Características Adicional(is): conforme Termo de Referência. 50 Profissionais para apoio operacional. Profissionais da área de eventos, devidamente treinados, identificados e uniformizados. 10 Coordenadores: Profissionais da área de eventos, devidamente treinados, identificados e uniformizados. 100 Seguranças de eventos. Efetuar contratação de profissionais qualificados, treinados, uniformizados e identificados, incluindo alimentação e água. Os profissionais deverão pertencer ao quadro de uma empresa especializada em segurança de eventos devidamente credenciada pela Polícia Federal. 15 Profissionais de limpeza: Efetuar contratação de profissionais qualificados para serviço de limpeza, treinados, uniformizados e identificados, incluindo alimentação, água e material. 10 Bombeiros civis: Efetuar contratação de profissionais qualificados, treinados, uniformizados e identificados, incluindo alimentação e água. Os profissionais deverão pertencer ao quadro de uma empresa especializada em segurança de eventos e com certificado de bombeiro civil profissional. Os profissionais deverão apresentar formação em brigada de incêndio. 12 Extintores de incêndio: Extintores para combate a princípios de incêndio, em metal com cilíndrico de cobre com sessenta centímetros de altura e capacidade de quinze litros, com mangueira para extintor de água pressurizada e pó químico seco com 500 mm, sendo 04 (quatro) unidades em pó químico indicado para incêndios de classe B (líquidos inflamáveis); 04 (quatro) unidades em gás carbônico (CO2) indicado para incêndios de classe C (equipamentos elétricos). 04 (quatro) unidades em água (H2O) indicado para incêndios de classe A (madeira, tecido, papel e materiais sólidos em geral). 300 Pulseiras de acesso para camarote. Confecção e impressão em papel tayvec com lacre de segurança, com [texto em serigrafia alusiva ao evento para controle do público em modelos e cores diferentes.</p>	Diária	4	R\$ 95.000,00	R\$ 380.000,00
LOTE II					



25	<p>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A. Características: especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais. Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA A): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais), como shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.</p>	Serviço	50	R\$ 2.025,00	R\$ 101.250,00
28	<p>SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D. Características especializado em shows musicais, espetáculos de teatro, espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais. Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS CACHÊS: SHOW OU ESPETÁCULO (CATEGORIA D): Serviço de agenciamento de apresentações artísticas. Atração artística com cachê no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), como shows musicais, espetáculos de teatro espetáculos de dança, espetáculos de circo ou outros, realizados por artistas locais, nacionais e/ou internacionais.</p>	SERVIÇO	10	R\$ 27.000,00	R\$ 270.000,00
Total				R\$	2.637.850,00

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza, exceto se as partes, em concordância, entenderem de forma diversa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos dos contratos celebrados que envolvam prestação de serviços de execução continuada, com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores anualmente reajustados pelo índice adotado em lei ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades abaixo referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACOATIARA;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art.78 da Lei nº 8.666/93, ou através de uma das formas prescritas pelo art.79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão determinada por ato unilateral do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes à CONTRATADA:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por atos seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE que poderá dar continuidade ao serviço de execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa.
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato,



III - Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

I - Unilateralmente pela Administração.

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme os ditames legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 13.392.1302.2059.0000 – Eventos Culturais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 0.10.010 - Ordinário. Ficha: 274.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a contar do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante ao CONTRATANTE de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

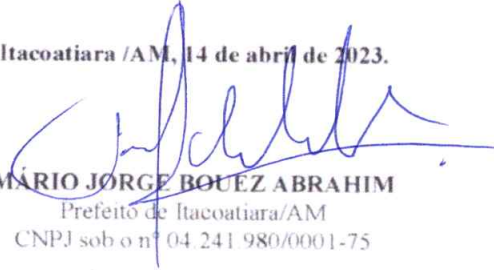
O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a



complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.


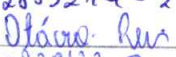
De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, 14 de abril de 2023.


MÁRIO JORGE BOUZÉ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM
CNPJ sob o nº 04.241.980/0001-75


HG SERVIÇOS PRODUTORES DE EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 10.764.346/0001-10

TESTEMUNHAS:


RG: 2885219-2

RG: 2829122-0